



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: Instituto Educacional ELIM		
EMENTA: Recredencia o Instituto Educacional ELIM, INEP 23228288, no município de Pedra Branca, autoriza o funcionamento da educação infantil, renova o reconhecimento do curso de ensino fundamental, sem interrupção até 31.12.2018, e homologa o regimento escolar.		
RELATOR: Paulo Roberto Esteves Araripe		
SPU Nº 3972010/2016	PARECER Nº 0919/2016	APROVADO EM: 22.08.2016

I – RELATÓRIO

Zildenha Paiva da Silva, diretora pedagógica do Instituto Educacional ELIM, por meio do processo nº 3972010/2016, solicita deste Conselho Estadual de Educação (CEE), o recredenciamento da referida instituição de ensino, a autorização para o funcionamento da educação infantil e a renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental.

Referida instituição é integrante da rede privada de ensino, tem sede na Rua Francisco Calíope de Olinda, anteriormente denominada Travessa Dr. Hermógenes, de acordo com Projeto de Lei Municipal nº 019/02, nº 61, Centro, CEP: 63.630-000, no município de Pedra Branca, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), sob nº 06.981.451/0001-33, com INEP nº 23228288.

O Instituto em pauta foi amparado pela Resolução nº 444/2013-CEE, cuja validade expirou em 30.04.2015.

Integram o quadro técnico-administrativo a professora Zildenha Paiva da Silva, diretora pedagógica, especialista em Gestão Escolar e Coordenação Pedagógica, Registro nº 6896, e a secretária escolar, Cicera Cardoso Leite, Registro nº 99.

O corpo docente da instituição é composto de 12 (doze) professores, 11 (onze) habilitados e 2 (dois) autorizados, 13 (treze) funções docente, perfazendo um total de 85% habilitados na forma da lei.

O regimento escolar apresentado, postado no SISP no dia 16/8/2016, acompanhado da ata de aprovação, atendendo satisfatoriamente às recomendações deste CEE, conforme o disposto na Resolução nº 395/2005 - CEC.

O acervo bibliográfico é constituído de 474 títulos para um total de 287 alunos matriculados, revelando uma proporção de 1,65 livros por aluno.



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. do Parecer nº 0919/2016

Dispensa-se a citação dos demais documentos apresentados, pois o que é exigido por este Conselho está inserido no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos – SISP.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação atende ao que dispõe a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, nº 9.394/1996, às Resoluções do Conselho Nacional de Educação - CNE e às deste Conselho.

III – VOTO DO RELATOR

O parecer do relator é favorável à postulação, com base na Informação nº 0280/2016 – NEB – CEE, de autoria da Assessora Técnica Maria Sueli de Mendonça Freire, e nos dados inseridos no SISP.

Mediante o exposto, somos de Parecer favorável ao recredenciamento do Instituto Educacional ELIM, no município de Pedra Branca, à autorização para o funcionamento da educação infantil, à renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental, sem interrupção até 31.12.2018, e à homologação do regimento escolar.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 22 de agosto de 2016.


PAULO ROBERTO ESTEVES ARARIPE
Relator


SEBASTIÃO TEOBERTO MOURÃO LANDIM
Presidente da CEB


PE. JOSÉ LINHARES PONTE
Presidente do CEE